



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2020

Processo: nº 80/2019
Inexigibilidade Nº 17/2019

Ementa: : O presente processo de Inexigibilidade tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de Saúde, para a prestação de serviços de todo e qualquer profissional da área da saúde os quais estejam elencados suas especialidades e atividades descritas nas tabelas de valores do Cis-comcam, referente ao exercício de 2020.

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

Contratado: ASSADA & SAGAVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.181.475/0001-33 com endereço à CECILIA MEIRELES, 202, Jardim Colina Verde, CEP 87360000, Goioerê - PR, neste ato representado por Carlos Tetsuo Assada, portador (a) do RG sob nº 2.197.374 SSP-PR e CPF/MF nº 574.178.229-91.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 80/2019 Inexigibilidade Nº 17/2019**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): O presente processo de Inexigibilidade tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de Saúde, para a prestação de serviços de todo e qualquer profissional da área da saúde os quais estejam elencados suas especialidades e atividades descritas nas tabelas de valores do Cis-comcam, referente ao exercício de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Inexigibilidade Nº 17/2019** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 01 de fevereiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$1.377.100,80 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil e cem reais e oitenta centavos)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.015.10.302.0015.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.015.10.302.0015.2.020.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.015.10.302.0015.2.020.3.3.90.39.00.00. - 31499 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato o servidor Marcio André Alencar de Almeida (CPF nº 628.688.459-91), designado pela Portaria nº 18/2019, de 17/05/2019 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 21/05/2019, Edição n. 10.083.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Campo Mourão, 01 de fevereiro de 2020.

Carlos Tetsuo Assada
Representante Legal

Carlos Rosa Alves
Presidente do CIS-COMCAM

Carla Cassia Alves Bento
Coordenadora do CIS-COMCAM

Flavio Augusto de Andrade
OAB/PR nº 45.723

Maria Aparecida Santos
Controle Interno – Portaria nº 27/2015
CPF N° 026.495.449-10

Marcio André Alencar de Almeida
Fiscal de Contrato - Portaria nº 18/2019
CPF nº 628.688.459-91

Testemunha:

1 - _____

Henrique Rodrigues Vigilato
Presidente da C.P.L - Portaria nº 06/2019
CPF N° 070.873.209-71

Testemunha:

2 - _____

Ivani Fiore Dal Molin
Membro da C.P.L – Portaria nº 34/2019
CPF nº 517.896.809-30



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2019
Inexigibilidade Nº 17/2019

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: ASSADA & SAGAVA LTDA, CNPJ sob nº 08.181.475/0001-33.

ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: 1.377.100,80 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil e cem reais e oitenta centavos)

<u>Item</u>	<u>Código</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unit. R\$</u>
<u>131</u>	<u>2584</u>	<u>02.05.02.014 ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA (CISCOMCAM)</u>	<u>Unidad</u>	<u>840,00</u>	<u>R\$24,20</u>
<u>132</u>	<u>3619</u>	<u>90.04.01.104 ULTRASSON DE PRÓSTATA RETAL COM BIÓPSIA (INCLUI AGULHA) (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>960,00</u>	<u>R\$311,22</u>
<u>133</u>	<u>2557</u>	<u>02.05.02.003 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (CISCOMCAM)</u>	<u>Unidad</u>	<u>720,00</u>	<u>R\$24,20</u>
<u>134</u>	<u>3713</u>	<u>02.05.02.003 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>720,00</u>	<u>R\$60,00</u>
<u>135</u>	<u>1308</u>	<u>02.05.02.004 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (CISCOMCAM)</u>	<u>Unidad</u>	<u>960,00</u>	<u>R\$47,21</u>
<u>136</u>	<u>3714</u>	<u>02.05.02.004 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>960,00</u>	<u>R\$80,00</u>
<u>137</u>	<u>2559</u>	<u>02.05.02.005 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO (CISCOMCAM)</u>	<u>Unidad</u>	<u>720,00</u>	<u>R\$24,20</u>
<u>138</u>	<u>3715</u>	<u>02.05.02.005 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>720,00</u>	<u>R\$60,00</u>
<u>139</u>	<u>1310</u>	<u>02.05.02.006 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>720,00</u>	<u>R\$60,00</u>
<u>140</u>	<u>1311</u>	<u>02.05.02.007 ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>720,00</u>	<u>R\$60,00</u>
<u>142</u>	<u>1313</u>	<u>90.04.01.048 ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE</u>	<u>Unidad</u>	<u>720,00</u>	<u>R\$60,00</u>



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

		<u>ABDOMINAL (CLINICA)</u>			
<u>143</u>	<u>4773</u>	<u>90.04.01.109 ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES (ORGÃOS E ESTRUTURAS) - PORTARIA 26/2018</u>	<u>Unidad</u>	<u>720,00</u>	<u>R\$60,00</u>
<u>144</u>	<u>2561</u>	<u>02.05.02.011 ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) (CISCOMCAM)</u>	<u>Unidad</u>	<u>960,00</u>	<u>R\$24,20</u>
<u>145</u>	<u>1315</u>	<u>02.05.02.011 ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>960,00</u>	<u>R\$80,00</u>
<u>146</u>	<u>2560</u>	<u>02.05.02.010 ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL (CISCOMCAM)</u>	<u>Unidad</u>	<u>720,00</u>	<u>R\$24,20</u>
<u>147</u>	<u>3520</u>	<u>02.05.02.010 ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>720,00</u>	<u>R\$60,00</u>
<u>148</u>	<u>1316</u>	<u>02.05.02.012 ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>720,00</u>	<u>R\$60,00</u>
<u>150</u>	<u>1318</u>	<u>02.05.02.009 ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>720,00</u>	<u>R\$60,00</u>
<u>152</u>	<u>2584</u>	<u>02.05.02.014 ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA (CISCOMCAM)</u>	<u>Unidad</u>	<u>840,00</u>	<u>R\$24,20</u>
<u>153</u>	<u>1319</u>	<u>02.05.02.014 ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>840,00</u>	<u>R\$70,00</u>
<u>154</u>	<u>1320</u>	<u>02.05.02.015 ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>720,00</u>	<u>R\$90,00</u>
<u>155</u>	<u>2471</u>	<u>90.04.01.079 ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA ECOCARDIOGRAMA FETAL (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>720,00</u>	<u>R\$180,00</u>
<u>156</u>	<u>2563</u>	<u>02.05.02.016 ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) (CISCOMCAM)</u>	<u>Unidad</u>	<u>720,00</u>	<u>R\$24,20</u>
<u>157</u>	<u>1321</u>	<u>02.05.02.016 ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>720,00</u>	<u>R\$60,00</u>
<u>160</u>	<u>1323</u>	<u>02.05.02.018 ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL (CISCOMCAM)</u>	<u>Unidad</u>	<u>720,00</u>	<u>R\$24,20</u>
<u>161</u>	<u>2564</u>	<u>02.05.02.018 ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL (CLINICA)</u>	<u>Unidad</u>	<u>720,00</u>	<u>R\$60,00</u>



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2020

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

Contratado: ASSADA & SAGAVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.181.475/0001-33 com endereço à CECILIA MEIRELES, 202, Jardim Colina Verde, CEP 87360000, Goioerê - PR, neste ato representado por Carlos Tetsuo Assada, portador (a) do RG sob nº 2.197.374 SSP-PR e CPF/MF nº 574.178.229-91.

Objeto: O presente processo de Inexigibilidade tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de Saúde, para a prestação de serviços de todo e qualquer profissional da área da saúde os quais estejam elencados suas especialidades e atividades descritas nas tabelas de valores do Cis-comcam, referente ao exercício de 2020.

Vigência: 01 de fevereiro de 2020 à 01 de fevereiro de 2021.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. 80/2019
Inexigibilidade n. 17/2019

Data: Campo Mourão, 01 de fevereiro de 2020.

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE: Carlos Rosa Alves
CONTRATADA: Carlos Tetsuo Assada
JURÍDICO: Flavio Augusto de Andrade – OAB/PR 45.723
COORDENADOR: Carla Cassia Alves Bentos